



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

PAG. ____

Anexo III

Sistema de transporte coletivo



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

PAG. ____

3.1 SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO

O transporte público no Brasil estrutura-se, principalmente, pela utilização de ônibus, além de metrô e trens em algumas cidades ou regiões. De acordo com a Constituição Federal, cabe aos municípios a administração e manutenção desse serviço, mas os estados e o Governo Federal também têm a responsabilidade de realizar investimentos.

O poder público municipal é o principal responsável pelo transporte público urbano, como definido pelo inciso V do artigo 30 da **Constituição Federal**:

"Compete aos municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial."

Esse dispositivo confere autonomia aos municípios na oferta do transporte coletivo. Eles podem optar por gerir o sistema diretamente, assumindo integralmente os custos e a administração. No entanto, essa abordagem é pouco comum, pois os recursos municipais costumam ser limitados e precisam atender também a outras áreas prioritárias, como saúde e educação.

Como alternativa, é mais comum os municípios recorrerem ao modelo de concessão, delegando a operação do sistema a empresas privadas. Nesse modelo, a prefeitura define as responsabilidades dos operadores, estabelece a política tarifária, planeja os serviços adequados e o efetivo controle das gratuidades concedidas a uma parcela significativa dos usuários. Essas gratuidades representam um custo que é repassado para os demais usuários, aumentando o valor final da tarifa.

A redução das tarifas depende da diversificação das fontes de receita do sistema de transporte. Uma das estratégias é a adoção de subsídios públicos, uma prática consolidada em muitos países desenvolvidos e que já é aplicada em algumas cidades brasileiras, especialmente naquelas com sistemas de transporte de alta qualidade. Essa abordagem pode ser explorada para garantir um serviço acessível e sustentável.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

PAG. ____

O transporte coletivo no Brasil já enfrentava uma década de queda no número de passageiros quando a pandemia de Covid-19 agravou a situação. Com a redução abrupta na circulação de pessoas, muitas cidades foram obrigadas a assumir parte dos custos operacionais dos ônibus para evitar o colapso de seus sistemas. Assim, os subsídios, antes restritos a poucas grandes cidades, passaram a ser uma prática comum, consolidando-se como uma realidade persistente.

A consolidação dos subsídios evidenciou a necessidade de repactuar os contratos de concessão entre municípios e empresas operadoras. Ao mesmo tempo, abriu-se uma oportunidade para implementar mudanças que visem qualificar os sistemas de transporte coletivo. Afinal, os contratos estabelecem o escopo do serviço, as responsabilidades de cada parte, os modelos de remuneração, a previsão de subsídios pelo poder público, bem como as penalidades e critérios para avaliação de qualidade e desempenho.

Com raras exceções, os contratos em vigor no país não acompanharam as transformações do mercado e as novas demandas da população. Enquanto algumas cidades buscam formalizar os ajustes emergenciais realizados durante a pandemia, outras se preparam para estruturar uma nova geração de contratos. Este é um momento estratégico para desenhar acordos mais eficientes, e há consenso de que existem muitas oportunidades para aprimoramento.

É fundamental entender que o transporte público vai além dos veículos utilizados; ele engloba aspectos mais amplos da mobilidade urbana e da infraestrutura necessária, como estações, terminais e vias exclusivas. O transporte coletivo não pode ser analisado isoladamente da lógica urbana. Ao conceber sistemas de transporte eficientes, é essencial dispor de um sistema amplo e integrado. Isso é indispensável para evitar cenários de ônibus lotados e insuficientes, garantindo um serviço adequado às necessidades dos usuários e contribuindo para a organização do espaço urbano.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

PAG. ____

De modo geral, o transporte público no Brasil enfrenta críticas generalizadas por sua ineficiência, tarifas elevadas, ônibus frequentemente lotados e veículos em condições precárias. Além disso, os longos tempos de espera nos pontos de ônibus contribuem para a insatisfação dos usuários. Essas reclamações somam-se à crescente insatisfação popular com os aumentos tarifários.

Esses problemas, no entanto, vão além da operação do transporte em si e estão profundamente ligados à lógica urbana. Além de melhorar o serviço e reduzir o preço das passagens, é necessário democratizar os espaços urbanos, ampliar a mobilidade e descentralizar os investimentos em infraestrutura para criar cidades mais acessíveis e integradas.

A municipalização, oficializada pela Constituição de 1988, delegou a responsabilidade pelos serviços de transporte às prefeituras, mas não foi acompanhada de suporte financeiro ou técnico adequado. Com isso, a qualidade dos serviços ficou à mercê dos recursos e da gestão local. Além disso, praticamente todos os municípios terceirizavam o serviço para empresas privadas que, buscando o máximo lucro, realizavam o serviço de forma a gastar o mínimo possível.

Paralelamente, nas últimas décadas, o governo federal incentivou o consumo de veículos particulares, especialmente carros populares, sem implementar políticas robustas de mobilidade urbana. Como resultado, muitas cidades, mesmo de médio porte, enfrentam não apenas ônibus lotados, mas também congestionamentos constantes, agravando a qualidade de vida e a eficiência urbana.

Recentemente, a Organização Mundial da Saúde (OMS) reconheceu que o transporte coletivo eficiente é também uma questão de saúde pública. Um sistema funcional e acessível pode reduzir o uso de veículos individuais, diminuindo os índices de poluição, acidentes de trânsito e inatividade física, além de promover uma melhor organização dos espaços urbanos.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

PAG. ____

Para promover mudanças e melhorias no transporte público no Brasil, é fundamental repensar a mobilidade urbana e democratizar o acesso às cidades. Isso inclui a reorganização do espaço urbano para reduzir a necessidade de deslocamentos longos e a criação de políticas que favoreçam a inclusão e a integração territorial.

Também é essencial reavaliar a política de investimentos no setor, priorizando a modernização dos sistemas de transporte coletivo e garantindo sua acessibilidade para toda a população. Além de melhorar a qualidade do serviço, é necessário diversificar os modos de transporte, ampliando as opções além do ônibus, como sistemas de transporte sobre trilhos, ciclovias e iniciativas de mobilidade ativa.

De acordo com um estudo da Fundação Getulio Vargas (FGV), 63,2% da população brasileira considera o transporte urbano ruim ou péssimo. Esse dado reforça a urgência de transformar os sistemas de transporte coletivo em instrumentos eficazes e inclusivos, capazes de atender às demandas sociais e contribuir para cidades mais sustentáveis.

Diante do cenário exposto acima, podemos afirmar que o transporte público no Brasil é um dos maiores desafios para as administrações municipais: busca-se compatibilizar as necessidades de deslocamentos da população, os custos de realização dos serviços, a capacidade de pagamento da tarifa por parte dos usuários e o controle público sobre a prestação adequada dos serviços de transporte.

Como um serviço de interesse coletivo, o transporte público coletivo é essencial ao funcionamento da sociedade: é ele que permite que as pessoas acessem locais de trabalho, equipamentos sociais e de lazer, oportunidades de consumo, serviços de saúde, dentre outros. O transporte coletivo viabiliza o crescimento das cidades, organizando e condicionando a ocupação dos espaços urbanos e o uso do solo, através da articulação entre as atividades desenvolvidas nos diferentes locais.

Trata-se de serviço público essencial, que deve atender a necessidades sociais e dar suporte a atividades econômicas. Torna-se, portanto, merecedor de tratamento prioritário, seja no sentido econômico-financeiro, seja no sentido espaço viário a ele destinado.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

PAG. ____

“O transporte é a produção de encontros de bens e pessoas, é, portanto, um ato social e como tal deve ser administrado.”

O momento em que se encontra o sistema de transporte no Brasil requer do poder público maior criatividade e empenho na otimização dos recursos disponíveis, para busca de soluções às múltiplas questões que afetam o setor TRANSPORTE.

Atualmente estamos enfrentando graves problemas relacionados principalmente com o transporte público, problemas que vão desde a falta de investimentos no setor, até a não qualificação, a não priorização, ao grande número de veículos que não param de aumentar transitando por nossas cidades e centros urbanos.

O transporte público brasileiro está em declínio; os usuários já não o veem mais como uma alternativa compensatória pois não tem a qualidade necessária para atender a população. O não investimento do poder público na priorização operacional, faz com que o tempo de deslocamento e a velocidade operacional criem efetivos obstáculos aos usuários.

O transporte coletivo de passageiros é, por definição constitucional, essencial e estratégico e, também, por assim dizer, é o serviço público que viabiliza os demais serviços de utilidade pública, que tornam viável o funcionamento das cidades e o dia a dia das pessoas.

Sem o transporte, a maioria dos cidadãos não chega ao local de trabalho, para garantir os recursos de que necessita para viver; não se desloca até as escolas, para adquirir conhecimento e formação; não acessa o médico ou o hospital, para tratar as suas doenças; e não chega até as lojas ou ao supermercado, para comprar mantimentos e outros produtos necessários à sua sobrevivência.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

PAG. ____

O transporte coletivo, portanto, viabiliza o crescimento da cidade, organizando e condicionando a ocupação dos espaços urbanos e o uso do solo, através da articulação entre as atividades desenvolvidas nos diferentes locais, por tratar-se de serviço público essencial e por atender as necessidades sociais e seu grande suporte as atividades econômicas do município, torna-se imperativo e deve ter tratamento prioritário.

3.2 ANÁLISE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE SÃO JOÃO DEL-REI

O sistema de transporte coletivo de São João del-Rei é atualmente operado pela Viação Presidente, em caráter precário. O contrato com a operadora, assinado em 2011, não está mais vigente.

A prorrogação contratual mais recente aconteceu através do Decreto nº 11.271/2024, de 19 de julho de 2024, que prorrogou por mais 6 meses os serviços.

Com o suporte da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, que nos forneceu uma extensa base de dados (fornecida pela empresa operadora), foram analisadas as linhas. Foram analisados dados operacionais das linhas, informações sobre demanda, dados de oferta e quilometragens percorridas.

Os dados levantados indicam que operam, atualmente, em São João del-Rei, 16 linhas, sendo 11 linhas urbanas (com 17 atendimentos especiais) e 5 linhas distritais (com 23 atendimentos especiais).



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

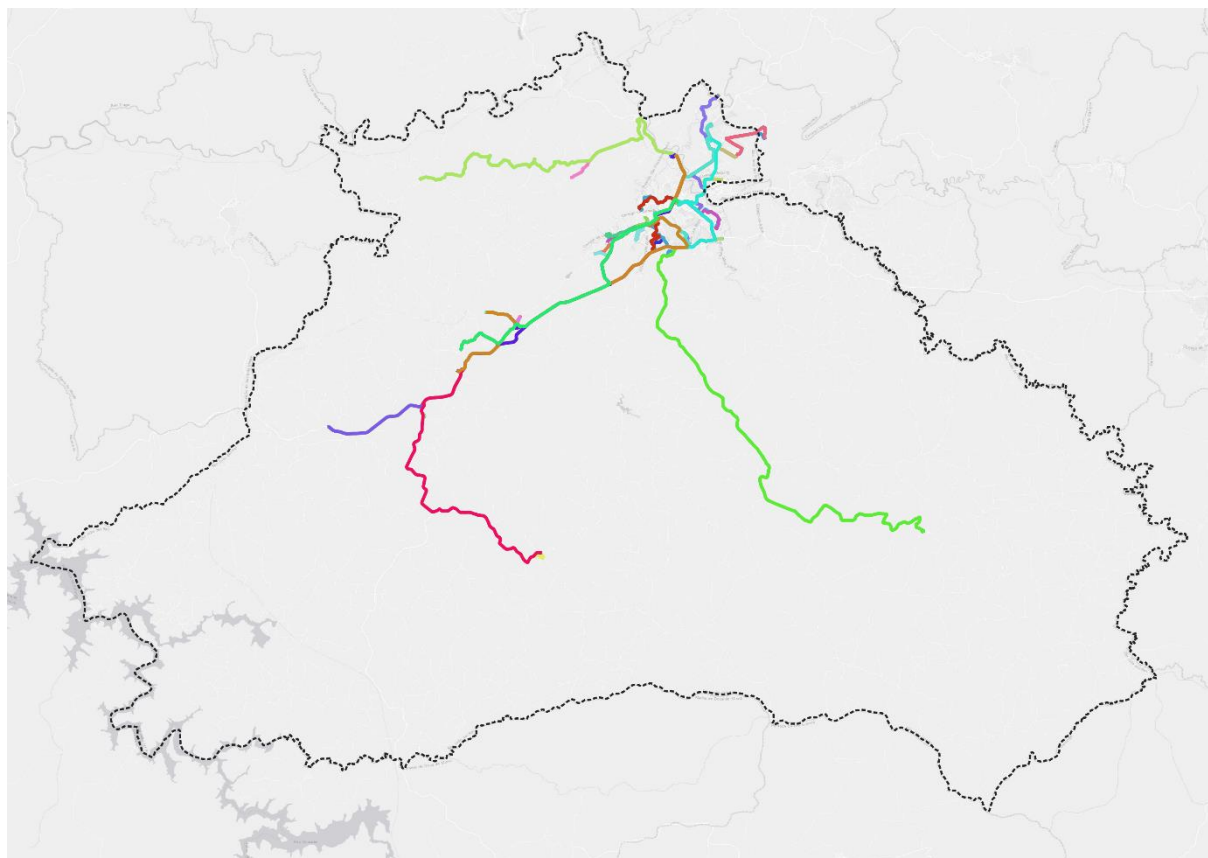
www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data __/__/2025

PAG. ____

Figura 29 – Sistema Atual



Fonte: Planum, 2024

Linhas Urbanas

- 1 Cidade / Trevo
- 2 Cidade / Divisa de Santa Cruz de Minas
 - 2.1 Cidade / Divisa de Santa Cruz de Minas – via Guarda-Mor
 - 2.2 Cidade / Divisa de Santa Cruz de Minas – via CTAN, D. Bosco, Matosinhos e Bonfim
- 3 Tijuco / Alto das Águas – via Giarola / Solar da Serra / Portal Vila Rica
- 4 Tijuco / Alto das Águas – via Portal Vila Rica / Solar da Serra



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

PAG. ____

- 4.1 Tijuco / Alto das Águas – via Portal Vila Rica / Solar da Serra / CTAN
- 4.2 Tijuco / Alto das Águas – via Portal Vila Rica / Solar da Serra / Mart Minas
- 5 Tijuco / Solar da Serra – via Igreja São Francisco
- 6 Tijuco / Bengo
- 8 Barro Preto / Lombão
- 11 Sr. Montes / Bonfim – via Várzea do Faria
 - 11.1 Sr. Montes / Bonfim – via Trevo do Tijuco / Parque Real
 - 11.2 Sr. Montes / Bonfim – via Vila Brasil / Trevo do Tijuco / Várzea do Faria
 - 11.3 Sr. Montes / Bonfim – via Trevo do Tijuco / Várzea do Faria
 - 11.4 Sr. Montes / Bonfim – via Vila Brasil / Várzea do Faria
- 15 Biquinha / CTAN - Direto
 - 15.1 Biquinha / CTAN – via Matosinhos
 - 15.2 Biquinha / CTAN – via Matosinhos saindo do Lenheiros
 - 15.3 Biquinha / CTAN – Direto – Saída E. E. Garcia de Lima até Lenheiros
 - 15.4 Biquinha / CTAN – Direto – Saída Igreja São Francisco
 - 15.5 Biquinha / CTAN – Direto – Saída em frente E. E. Aureliano Pimentel
- 16 Aeroporto / Colinas del Rei – via Matosinhos
 - 16.1 Aeroporto / Colinas del Rei – via Giarola / Matosinhos / Hospital
 - 16.2 Aeroporto / Colinas del Rei – via Giarola / Matosinhos
 - 16.3 Aeroporto / Colinas del Rei – via Avenida Leite de Castro
- 30 UNIPTAN / Cidade
 - 30.1 UNIPTAN / Cidade – via Matosinhos / Tijuco (Mag. Gouveia) / Maquiné / Colônia



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

PAG. ____

Linhas Distritais

19 Rio das Mortes / São João del-Rei

19.1 Rio das Mortes / São João del-Rei - via Trabanda

19.2 Rio das Mortes / São João del-Rei - via Goiabeira de Cima / Largo da Cruz / Trabanda

19.2.1 Rio das Mortes / São João del-Rei - via Canela / Estrada da Ferrovia / Goiabeira de Cima / Largo da Cruz / Rio das Mortes (Praça Principal)

19.2.2 Rio das Mortes / São João del-Rei - via Rio das Mortes (Praça Principal) / Largo da Cruz / Goiabeira de Cima / Estrada da Ferrovia / BR-265 / Trabanda

19.3 Rio das Mortes / São João del-Rei - via Canela / Estrada da Ferrovia / Goiabeira de Cima / Largo da Cruz / Rio das Mortes (Praça Principal)

19.3.1 Rio das Mortes / São João del-Rei - via Canela / Estrada da Ferrovia / Goiabeira de Cima / BR-265 / Rio das Mortes (Praça Principal)

19.4 Rio das Mortes / São João del-Rei - via Largo da Cruz / Goiabeira de Cima

19.5 Rio das Mortes / São João del-Rei - via Trabanda / Praça São Pedro

19.6 Rio das Mortes / São João del-Rei - via Trabanda até o Cruzeiro / BR-265 / Canela

19.6.1 Rio das Mortes / São João del-Rei - via Rio das Mortes (Praça Principal) / BR-265 / Canela

19.6.2 Rio das Mortes / São João del-Rei - via Rio das Mortes (Praça Principal) / São Pedro / BR-265 / Canela

19.6.3 Rio das Mortes / São João del-Rei - via Canela / BR-265 / Trabanda / Rio das Mortes / Praça São Pedro

19.7 Rio das Mortes / São João del-Rei - via Goiabeira de Baixo / Largo da Cruz

19.7.1 Rio das Mortes / São João del-Rei - via Trabanda / Largo da Cruz / Goiabeira de Baixo

19.8 Rio das Mortes / São João del-Rei - via Largo da Cruz

19.8.1 Rio das Mortes / São João del-Rei - via Goiabeira de Cima / Estrada da Ferrovia / BR-265 / Rio das Mortes (Praça Principal)



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

PAG. ____

19.8.2 Rio das Mortes / São João del-Rei - via Canela / Estrada da Ferrovia / Goiabeira de Cima / BR-265 / Trabanda até Cruzeiro

19.9 Rio das Mortes / São João del-Rei - via CTAN / UNIPTAN / Rio das Mortes (Praça Principal) / Trabanda / Largo da Cruz / Goiabeira de Cima / Canela

20 São Sebastião da Vitória / São João del-Rei

20.1 São Sebastião da Vitória / São João del-Rei – via Januário

20.2 São Sebastião da Vitória / São João del-Rei – via Januário / Rio das Mortes (Praça Principal)

20.3 São Sebastião da Vitória / São João del-Rei – via Rio das Mortes (Praça Principal)

20.5 São Sebastião da Vitória / São João del-Rei – via Januário saída da Colônia

20.6 São Sebastião da Vitória / São João del-Rei – via saída da Colônia / Rio das Mortes (Praça Principal)

22 Cajuru / São João del-Rei

28 Caburu / São João del-Rei

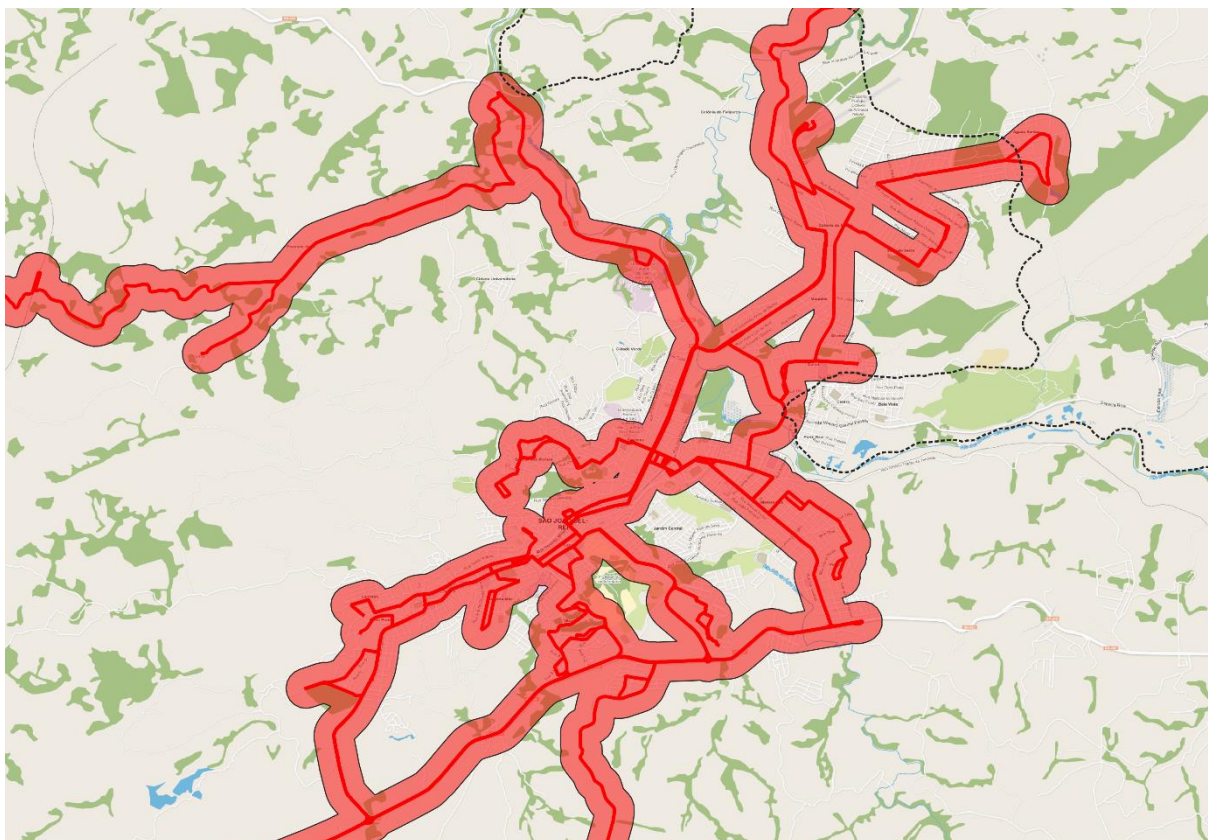
29 Emboabas / São João del-Rei

Ainda sobre a análise dessas linhas, foram elaboradas imagens com a cobertura de 250 metros, e com a superposição de linhas. A cobertura tem o intuito de indicar as áreas atendidas pelas linhas existentes, isto é, qual parcela do território é atendida se a população caminhar, no máximo, 250 metros.

Ao avaliar o mapa de superposição de 250 metros nota-se que o sistema de transporte coletivo abrange de forma razoável as áreas centrais e algumas regiões periféricas da cidade, conforme indicado pelas linhas em vermelho. No entanto, é possível identificar lacunas significativas nas áreas não atendidas, particularmente nas extremidades da cidade, onde bairros mais afastados permanecem fora do alcance direto das linhas de transporte coletivo. Isso pode limitar a acessibilidade de moradores dessas regiões a serviços essenciais e ao centro urbano.



Figura 30 – Cobertura 250m – Área Urbana



Fonte: Planum, 2025

Embora a cobertura espacial possa ser considerada razoável em termos de extensão, a análise de frequências das linhas sugere um enfraquecimento do sistema ao longo dos anos. Este enfraquecimento reflete uma redução na qualidade do serviço prestado, devido a intervalos mais longos entre os ônibus. Esses fatores podem desincentivar o uso do transporte coletivo e contribuir para a dependência de outros meios de transporte, como automóveis particulares.

Portanto, além de aprimorar a cobertura espacial para atender áreas atualmente excluídas, é crucial reavaliar as frequências operacionais e buscar estratégias que aumentem a eficiência e atratividade do sistema.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

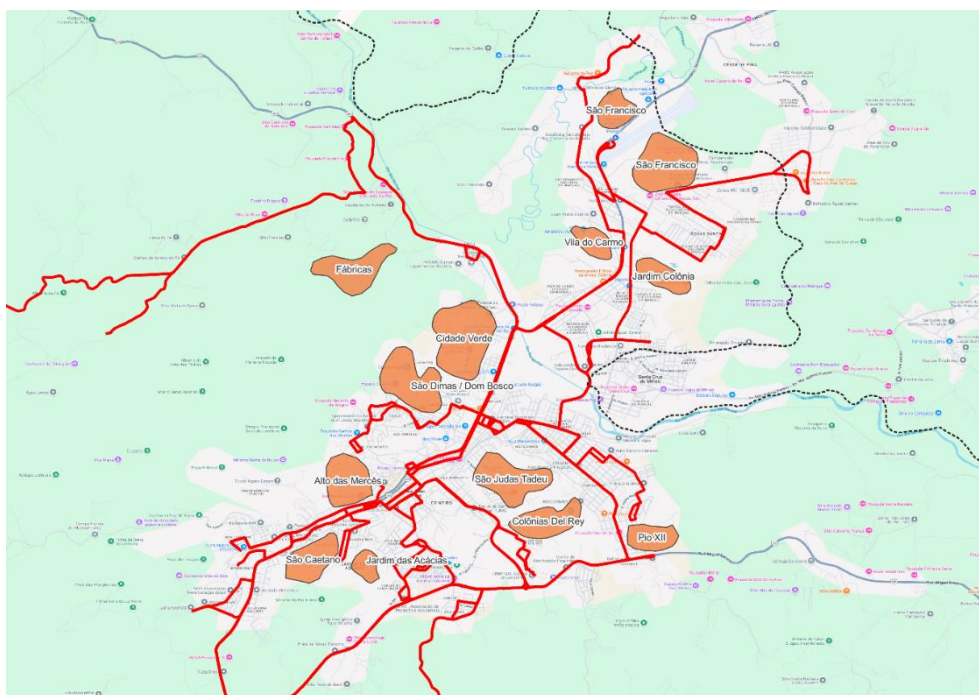
Data ____/____/2025

PAG. ____

Feita essa análise, é importante ressaltar que foram identificadas regiões não atendidas pelo sistema de transporte coletivo. O mapa de áreas não atendidas foi elaborado com base em dois conjuntos de dados principais: as informações constantes do Plano de Mobilidade Municipal, que fornecem diretrizes e prioridades para a expansão e melhoria dos serviços de transporte, e a análise detalhada das áreas de cobertura do sistema atual, que identifica lacunas e regiões com acesso limitado ou inexistente aos serviços existentes. A combinação desses dados permite uma visão abrangente das necessidades de mobilidade, orientando a tomada de decisões para a ampliação e otimização da rede de transporte de forma a atender de maneira mais equitativa e eficiente a população.

As localidades apontadas no mapa devem ser avaliadas, e, comprovada a viabilidade de circulação dos ônibus, devem ser criadas novas linhas que promovam esses atendimentos.

Figura 31 – Áreas não atendidas



Fonte: Planum, 2025



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

PAG. ____

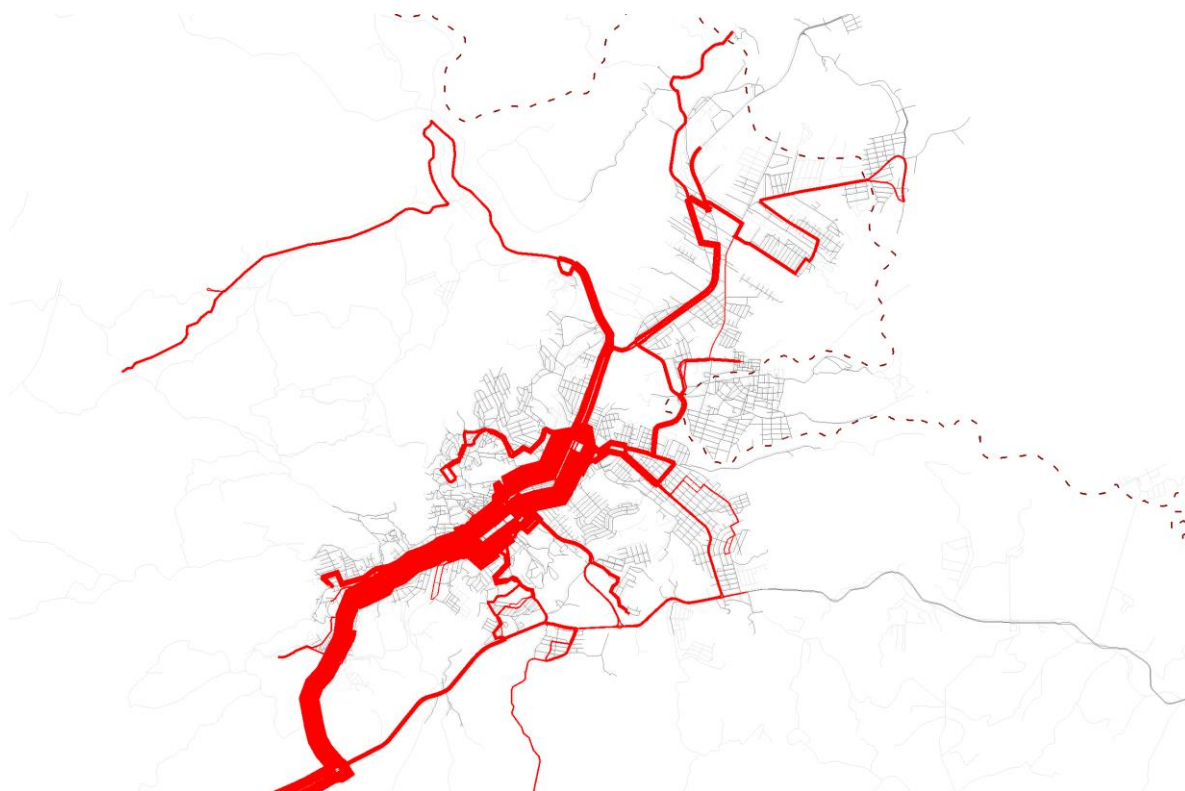
Feita também uma análise de superposição, torna-se possível identificar eixos viários que podem estar sobrecarregados com a quantidade de ônibus ou outras ruas onde há pouco atendimento.

No mapa a seguir, linhas mais grossas significam uma maior quantidade de itinerários circulando pela via. De maneira oposta, linhas mais finas representam uma menor quantidade de itinerários passando na via.

Nota-se uma alta densidade de linhas sobrepostas na região central, indicando que a maior parte dos itinerários converge para essa área. Por outro lado, algumas regiões periféricas possuem menos linhas atendendo diretamente.

Além de indicar sobreposição, as áreas com maior espessura de linhas indicam maior concentração de passageiros.

Figura 32 – Superposição de linhas (área urbana)



Fonte: Planum, 2025



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

PAG. ____

3.3 LINHAS DESATIVADAS NA PANDEMIA

Durante a pandemia, algumas linhas do sistema de transporte coletivo tiveram suas operações suspensas como medida para adequação à redução da demanda e às restrições sanitárias impostas na época.

No entanto, mesmo após a normalização das atividades, essas linhas não tiveram suas operações retomadas. O processo de redesenho das linhas para a presente licitação deverá fazer uma reavaliação estratégica para assegurar que as necessidades de deslocamento da população dessas regiões estejam adequadamente atendidas.

Segundo a empresa operadora, as linhas 09 e 14 foram integradas a outros atendimentos, tornando-se atendimentos especiais.

09 Maquiné / Guarda-Mor via Divisa Santa Cruz de Minas. Essa linha foi integrada com a linha 02, passando a ser o atendimento 02.1.

14 Hospital / Circular. Essa linha foi integrada com a linha 16, passando a ser o atendimento 16.1.

Além disso, há outras linhas que permanecem fora de operação, sob justificativa de baixa demanda de passageiros.

24 Colônia / Felizardo

21 São João del-Rei / Valo Novo

17 Solar da Serra / Guarda-Mor

18 Guarda-Mor / Girassol – via Divisa Santa Cruz de Minas

10 São João del-Rei / Elvas

26 Trevo / Fórum



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

PAG. ____

3.4 PASSAGEIROS

Os passageiros do transporte coletivo podem ser classificados em diferentes tipos, de acordo com suas motivações, rotinas e necessidades. Há os passageiros regulares, que utilizam o transporte público diariamente para deslocamentos previsíveis, como ir ao trabalho, à escola ou a atividades rotineiras, e dependem da pontualidade e frequência do serviço.

Já os passageiros ocasionais, que utilizam o sistema esporadicamente, buscam facilidade de acesso e clareza nas informações sobre rotas e horários. Também existem passageiros com necessidades especiais, que precisam de acessibilidade e suporte específico para realizar seus trajetos com conforto e segurança.

Esses diferentes tipos de passageiros refletem a diversidade de usuários do transporte coletivo e desafiam o sistema a oferecer soluções integradas e eficientes para atender a todos.

Segundo os dados de demanda fornecidos pela empresa operadora, o município possui as seguintes categorias de passageiros:

Convencionais:

Usuários comuns, que pagam suas tarifas sem desconto, diretamente na roleta para o trocador.

Vale-transporte:

Trabalhadores que utilizam os cartões de pagamento fornecidos pelos seus empregadores, que realizam a compra antecipada.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

PAG. ____

Idosos:

Passageiros maiores de 65 anos, que tem direito à gratuidade, mediante comprovação. O acesso do passageiro deverá ser pela porta da frente, após identificação.

A gratuidade no transporte distrital é concedida através da Lei nº 4.169/2007.

Estudantes:

Estudantes possuem o benefício de um desconto sobre o valor da tarifa. Estudantes do ensino fundamental, médio e superior da rede de ensino regular recebem 50% de desconto no valor da tarifa do serviço de transporte coletivo municipal, desde que previamente cadastrados e portando carteira de identificação. Esse benefício é concedido pela Lei nº 3.898/2004 e pela Lei 4.004/2005.

Especiais:

Usuários especiais são pessoas portadoras de necessidades especiais, com direito à gratuidade no sistema de transporte, conforme Lei nº 2.683/1991, que versa sobre o passe livre para deficientes físicos carentes no sistema de transporte coletivo urbano.

Para obtenção do benefício da gratuidade, a pessoa portadora de necessidade especial deverá possuir carteira de identificação.

Também possuem gratuidade no transporte coletivo urbano os acompanhantes de portadores de deficiência física, desde que portando carteira de identificação. O acesso, após identificação, será feito pela porta da frente. A gratuidade aos acompanhantes foi concedida pela Lei nº 2.935/1993.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

PAG. ____

Conselho tutelar:

Componentes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente têm direito à gratuidade no transporte, mediante apresentação de documento de identidade funcional e entrar pela porta da frente. A gratuidade aos componentes do conselho tutelar é concedida pela Lei nº 3.762/2003.

Outros:

Outras categorias beneficiadas com gratuidade no sistema de transporte são: empregados da empresa, carteiros, fiscais da prefeitura, fiscais de trânsito, oficiais de justiça, polícia civil, polícia militar e fiscais do Procon. A Lei nº 3.813/2003 concede gratuidade aos pacientes que se submetem a hemodiálise.

Figura 33 – Passageiros, por tipo (outubro/2024)

Pagantes em Dinheiro	88.204
Cartão Comum	12.322
Vale Transporte	33.156
Estudantes (Desconto 50%)	37.440
Idosos	1.589
PCD (com e sem acompanhantes)	681
Outras Gratuidades*	54.607
Passageiros Transportados	227.999
Passageiros Equivalentes	152.402

* Carteiro, Conselho Tutelar, Fiscal Prefeitura, Fiscal Trânsito, Funcional, Polícia Civil, Polícia Militar, Procon

Fonte: Planum, 2024



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

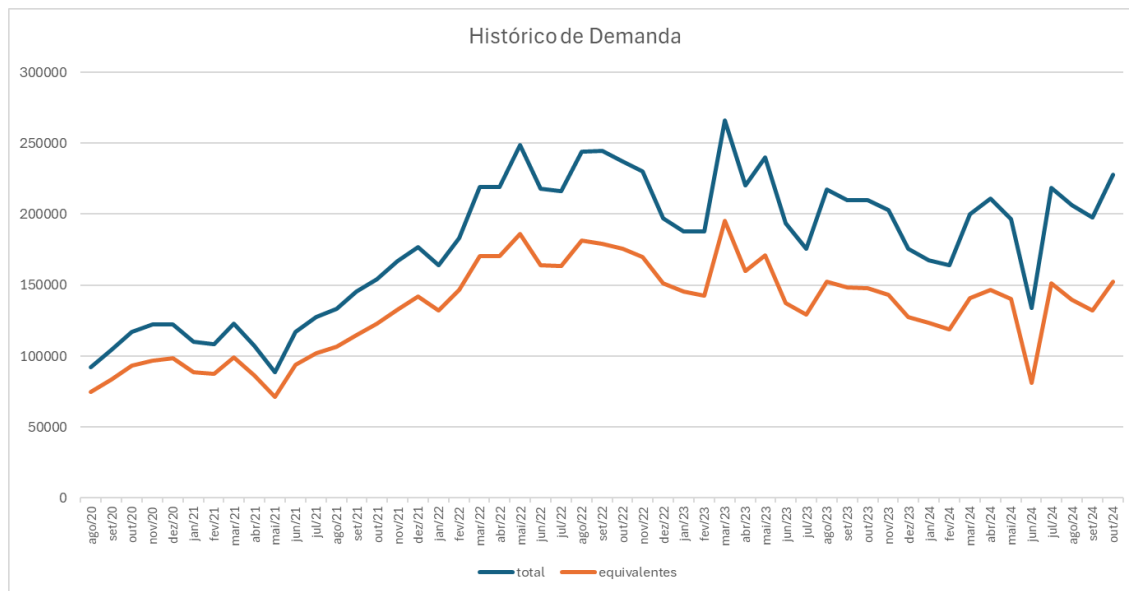
PAG. ____

3.5 HISTÓRICO DE DEMANDA

Este item apresenta o histórico de demanda do sistema de transporte coletivo nos últimos cinco anos. Os números mensais refletem as alterações ambientais ocorridas no período, que de alguma maneira influenciaram as variações no volume de passageiros, incluindo mudanças econômicas, sociais e sanitárias, como o impacto da pandemia de COVID-19.

O objetivo é fornecer um panorama abrangente que permita compreender as dinâmicas de uso do sistema, identificar padrões de comportamento dos usuários e subsidiar decisões estratégicas para a reestruturação do serviço, considerando tanto os períodos de queda quanto os sinais de recuperação da demanda.

Figura 34 – Histórico da Demanda – Total e Equivalente



Obs.: Os dados de junho/2024 estão incompletos. De acordo com as informações oficiais recebidas, foi um período de transição entre os sistemas de bilhetagem. Para esse mês, o relatório da Tacom não foi disponibilizado.

Fonte: Planum, 2024



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

PAG. ____

A análise do sistema de transporte mostra-se especialmente grave, ao apresentar um número de passageiros pagantes inferior a 160.000, com uma quilometragem na ordem de 109.000 Km. A gravidade se acentua ao considerar que esse mesmo sistema já transportou aproximadamente 500 mil passageiros por mês, até o ano de 2021.

Em resumo, o que se nota é uma evidente deterioração da oferta do transporte coletivo em São João del-Rei, que compromete sua atratividade e contribui para a contínua redução da demanda. A queda acentuada nos volumes de demanda reflete a insatisfação dos usuários com a qualidade do serviço, agravada por fatores como a diminuição da frequência das viagens, a retirada de itinerários e a manutenção de uma frota envelhecida e limitada em operação.

Apresentamos a seguir uma tabela comparativa entre 2 cenários: pré-pandemia e atual, considerando linhas urbanas e distritais. Fazendo análises comparativas, é possível perceber com facilidade como o sistema de transporte coletivo vem sendo penalizado ao longo dos anos.

SISTEMA DE TRANSPORTE	PRÉ-PANDEMIA	ATUAL	COMPARATIVO
Nº de viagens por dia DU	369	173	- 53%
Nº de viagens por dia SAB	279	70	- 74%
Nº de viagens por dia DOM	173	39	- 77%
Km Operacional Mensal	232.578,00	108.804,70	- 53%
Frota Operacional	45	24	- 46%
Demanda Transportada	499.831	227.349	- 54%
Demanda Equivalente	396.729	153.053	- 61%



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

PAG. ____

3.6 TARIFA

Desde abril/2024, a tarifa vigente em São João del-Rei é de R\$ 4,75 para as linhas que circulam pelo perímetro urbano. As linhas distritais seguem os valores abaixo relacionados:

- Rio das Mortes / São João del-Rei R\$ 6,40
- São Sebastião da Vitória / São João del-Rei R\$ 10,50
- São Miguel Arcângelo (Cajuru) / São João del-Rei R\$ 14,80
- São Gonçalo do Amarante (Caburu) / São João del-Rei R\$ 17,45
- Emboabas / São João del-Rei R\$ 24,00

3.7 FROTA

A frota utilizada no transporte coletivo no município é composta por um total de 38 veículos, conforme dados enviados pela operadora. São 6 veículos micro, com capacidade para 41 passageiros, além de 19 ônibus midi (aproximadamente 58 passageiros) e 13 veículos básicos (capacidade para 79 passageiros)

A frota atual divide-se entre 24 veículos operacionais e 14 veículos reservas. A idade média dos veículos é de 14,4 anos.

3.8 METAS DO PLANO DE MOBILIDADE PARA O TRANSPORTE COLETIVO

As metas apresentadas pelo Plano de Mobilidade buscam fortalecer e expandir o transporte público no município em um horizonte de curto a médio prazo. Entre as ações previstas para o período de 1 a 2 anos, destaca-se a regularização da forma de prestação do serviço de transporte coletivo, garantindo maior transparência e qualidade no serviço oferecido. A realização da nova licitação para a prestação do serviço também está prevista, visando atualizar as condições contratuais e adequá-las às necessidades da população.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

PAG. ____

Especificamente sobre atendimentos, há previsão para ampliação dos horários da linha Senhor dos Montes / Bonfim, além da extensão da rota até o presídio.

As metas de médio a longo prazo refletem um esforço para modernizar e tornar o sistema de transporte público mais eficiente e acessível. O Plano prevê, no horizonte de 3 a 5 anos, a implementação de um sistema de bilhetagem eletrônica com integração tarifária, facilitando a mobilidade dos usuários e proporcionando maior agilidade e praticidade no pagamento das tarifas. Outra meta para esse período é reduzir a idade da frota de veículos para até 15 anos de fabricação, com o objetivo de melhorar a qualidade e a segurança dos veículos em operação. A realização desta licitação é um momento oportuno para a implantação dessas melhorias.

Em um prazo mais extenso, de 6 a 10 anos, está planejada uma análise e substituição dos pontos de ônibus por modelos padronizados e acessíveis, instalados a cada 300 metros, conforme determinado pela Lei Municipal 4.434/2020. Essa medida visa aprimorar a acessibilidade e o conforto dos usuários em toda a cidade, promovendo um ambiente mais inclusivo e seguro para todos.

3.9 LEGISLAÇÃO

- Lei 3.619/2001: Dispõe sobre a colocação de placas nos pontos de ônibus de grande fluxo de passageiros, informando o horário e o destino do coletivo e dá outras providências.
- Lei 4.107/2007: Dispõe sobre a proibição de acúmulo de função de motorista de ônibus na condução e cobrança de tarifas, nas linhas de transporte coletivo urbano.
- Lei 4.108/2007: Obriga as concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, a licenciar os veículos da frota.
- Lei 4.381/2009: Altera alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) aplicável aos serviços de Transporte de Natureza Municipal, que passa a ser de 2% sobre a receita bruta mensal da empresa operadora.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo nº ____/2025

Data ____/____/2025

PAG. ____

- Lei 4.434/2010: Regulamenta a distância entre os pontos de ônibus, determinando que a distância mínima entre os pontos do atendimento urbano deve ser de aproximadamente 300 metros de um ponto a outro.
- Lei 4.488/2010: Dispõe sobre a organização do transporte coletivo.
- Lei 4.918/2013: Determina afixação no interior dos ônibus, nos terminais, na rodoviária, no aeroporto e praças centrais, uma lista contendo os horários de saída do ponto inicial e de chegada ao ponto final, e no seu exterior, o itinerário.
- Lei 5.571/2019: Estabelece que todos os assentos do lado esquerdo do transporte coletivo sejam assegurados, preferencialmente, aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou acompanhadas com criança de colo.
- Lei 5.619/2019: Dispõe sobre obrigatoriedade de prestação de informações relativas aos horários dos itinerários em placas ostensivas em cada ponto de parada de ônibus, bem como em outra forma de mídia digital dos transportes coletivos.
- Lei 5.891/2022: Dispõe sobre o transporte de animais domésticos no serviço municipal de transporte público coletivo de passageiros, permitindo o transporte de animais domésticos de pequeno e médio porte, ou seja, que possuam peso de até 25 (vinte e cinco) quilos, como usuários dos transportes públicos coletivos de passageiros, mediante a cobrança de tarifa regular da linha pela utilização do transporte do animal. O carregamento e descarregamento do animal doméstico deverá ser realizado sem prejudicar a comodidade e a segurança dos passageiros e de terceiros, e sem acarretar alterações no cumprimento do quadro de regime de funcionamento da linha.
- Lei 6.188/2025: Institui o Programa Tarifa Zero no transporte público coletivo no Município de São João del-Rei.